

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 997/89 - Reautuado em 30-03-94
INTERESSADO : Joel Pelissaro
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano
do Sul
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 261/94 - CETG - "D" APROVADO EM 20-04-94
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Joel Pelissaro para lecionar, a partir de março de 1994, a disciplina "Estrutura e Análise de Balanços", no Curso de Administração Habilitação Comércio Exterior.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Joel Pelissaro para lecionar "Estrutura e Análise de Balanços", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 16 de abril de 1994.

a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

PROCESSO CEE Nº 997/89

PARECER CEE Nº 261/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente - CETG